

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0034/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de sociedades empresárias representantes dos artistas que se apresentarão por ocasião das das Festividades de Fim de Ano, a saber: **1) BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ Nº 07.284.827/0001-13 - artista – Rony & Ricy- data - 22 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **2) FABIANO JUFFU DE OLIVEIRA** - CNPJ Nº 20.395.309/0001-35 - Artista – Fabiano Juffu - data – 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **3) RICARDO E JOAO FERNANDO PRODUcoes ARTISTICAS** - CNPJ Nº 14.013.010/0001-76 - Artista – Grupo Ricardo e João Fernando e Banda - data – 26 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **4) CRIEI RAIZ PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** - CNPJ Nº 47.060.247/0001-67 - Artista – Naessa - data – 27 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), **5) TIAGO ERDMANN** - CNPJ Nº 44.417.782/0001-34 - Artista – Leandro & Tiago - data – 24 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Parecer Jurídico advindo do Procurador do Município, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com as sociedades empresárias representantes dos artistas do setor, os quais são de carreira e nome consagrados pela crítica local e regional.

2 - Neste sentido, a comprovação do reconhecimento dos artistas se deu por meio de notas fiscais, portfólios de trabalho, banners, os quais foram anexados ao processo e que são elementos que ajudam a demonstrar o quão reconhecidos são os artistas pelo público.

3 - Os valores que serão despendidos com as contratações que se pretende, encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, podendo usufruir do mesmo, todo e qualquer cidadão local e regional, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que in casu deve ser observado.

4 - Os preços e as condições estabelecidas com as aludidas contratações, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para
RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.
Eis a justificativa.

IDCidadES: 2025.012E0700001.10.0034

Barra de São Francisco - ES, 08 de agosto de
2025.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em show musical por ocasião das Festividades de Fim de Ano. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 08 de agosto de 2025

WANDERSON MELGAÇO MACEDO

Prefeito Municipal